



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°009/2018

DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

AUTOR : CHEFE DO PODER EXECUTIVO

"Institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Governador Edison Lobão/MA, autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a premiação das equipes e atletas participantes das competições esportivas organizadas pelo Município, e determina outras providências."

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber, que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Governador Edison Lobão/MA, o Programa de incentivo ao Esporte Amador, o qual será voltado à prática desportiva através das competições integrantes do calendário esportivo oficial do Município.

Parágrafo único: O órgão gestor do esporte no Município divulgará o calendário esportivo oficial, com as modalidades e competições esportivas que serão incluídas no Programa de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º. Fica autorizado, o Poder Executivo de Governador Edison Lobão/MA, dentro das reais possibilidades financeiras do Município, a proceder com a premiação anual pecuniária das equipes e atletas participantes das competições organizadas pelo órgão gestor do esporte da Administração Pública Municipal.

Parágrafo 1º: O valor global total a ser gasto anualmente com as premiações pecuniárias não poderá exceder a quantia de R\$ 11.280,00 (Onze mil duzentos e oitenta reais), os quais serão distribuídos aos vencedores das diversas categorias, em conformidade com a presente Lei.

Parágrafo 2º: O valor descrito no parágrafo anterior poderá ser acrescido de atualização monetária mediante a aplicação anual do índice de variação do INPC, a ser considerado utilizando-se os percentuais acumulados de janeiro a dezembro de cada ano imediatamente anterior.

Parágrafo 3º: Os valores em dinheiro serão pagos diretamente ao atleta contemplado, e/ou ao representante legal da agremiação, mediante documento bancário nominal e/ ou recibo, livres de impostos, taxas ou qualquer outra retenção.

Art. 3º. Além da quantia em espécie descrita no artigo anterior, fica autorizado ao Município, promover a concessão de troféus, medalhas e faixas às equipes e atletas participantes das competições organizadas pelo órgão gestor do esporte da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. O valor descrito no parágrafo 1º do artigo 2º será distribuído, preferencialmente, conforme os incisos do presente artigo:

I) I TORNEIO DE FUTEVÔLEI (30 DE SETEMBRO) = R\$ 1.000,00 (Hum mil reais):

- a) **Campeão** = R\$ 300,00 (Trezentos reais);
- b) **Vice-campeão** = R\$ 200,00 (Duzentos reais);
- c) **Terceiro lugar** = R\$ 100,00 (Cem reais);
- d) **Despesas Adicionais** = R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

II) I CORRIDA DE RUA DO BANANAL (21 DE OUTUBRO) = R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais):

- a) **Campeão (Masc. e Fem.)** = R\$ 400,00 (Quatro Centos reais);
- b) **Vice-campeão** = R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);
- c) **Terceiro Lugar** = R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);
- d) **Quarto Lugar** = R\$ 100,00 (Cem reais);
- e) **Quinto Lugar** = R\$ 100,00 (Cem reais);
- f) **Despesas Adicionais** = R\$ 290,00 (Duzentos e noventa reais).

III) I CORRIDA DE RUA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE (10 DE NOVEMBRO) = R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais):

- g) **Campeão (Masc. e Fem.)** = R\$ 400,00 (Quatro Centos reais);
- h) **Vice-campeão** = R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);
- i) **Terceiro Lugar** = R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);
- j) **Quarto Lugar** = R\$ 100,00 (Cem reais);
- k) **Quinto Lugar** = R\$ 100,00 (Cem reais);
- l) **Despesas Adicionais** = R\$ 290,00 (Duzentos e noventa reais).

IV) I TORNEIO DE VÔLEI 4X4 DA INDEPENDÊNCIA (15 DE NOVEMBRO) = R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais):

- a) **Campeão** = R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
- b) **Vice-campeão** = R\$ 300,00 (Trezentos reais);
- c) **Terceiro Lugar** = R\$ 200,00 (Duzentos reais);
- d) **Despesas Adicionais** = R\$ 200,00 (Duzentos reais).

V) **I TAÇA CIDADE RIBEIRÃOZINHO (INICIO 13 DE OUTUBRO) = R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais):**

- e) **Campeão** = R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
- f) **Vice-campeão** = R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais);
- g) **Terceiro Lugar** = R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);
- h) **Artilheiro** = R\$ 100,00 (Cem Reais);
- i) **Melhor goleiro** = R\$ 100,00 (Cem Reais);
- j) **Despesas Adicionais** = R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 5º. O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias e/ ou convênios com outros órgãos públicos bem como com instituições privadas para a realização de competições municipais para os diversos seguimentos desportivos mencionados na presente Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares e/ou especiais caso seja necessário.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei nos casos omissos, através da expedição de ato próprio.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Chefe do Poder Executivo de Governador Edison Lobão-MA, 26 de Setembro de 2018.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA

26 DE SETEMBRO DE 2018

DESTINATÁRIO: Ilmo. Sr. André Silva Cardoso. Presidente do Poder Legislativo de Governador Edison Lobão/MA,

ASSUNTO: Projeto de Lei Municipal N°009/2018.

APROVADO EM 10/10/2018

André Silva Cardoso
Presidente

Ilmo. Sr. Presidente:

Cumprimentando-o pelo trabalho que vem realizando frente à Câmara Municipal de Governador Edison Lobão/MA, solicito que seja submetido à apreciação do Poder Legislativo de nosso Município, o PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°009/2018, de 26 de setembro de 2018, que "Institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do município de Governador Edison Lobão/MA, autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a premiação das equipes e atletas participantes das competições esportivas organizadas pelo Município, e determina outras providências".

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem como finalidade a implementação de meios suficientes para promover o incentivo à prática desportiva amadora no município de Governador Edison Lobão/MA, mediante a premiação de equipes e atletas participantes das diversas modalidades esportivas organizadas pelo Município.

Atento à importância que essa Casa Legislativa representa para a Cidade, eis que manifesta a intenção popular, principalmente dos inúmeros praticantes de diversas modalidades esportivas, apresento a presente proposta a V. Exas., por tratar-se de projeto de inteira pertinência, razão pela qual contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei Municipal pelos valorosos parlamentares dessa Câmara, nos termos da Lei Orgânica do Município.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Recebi(mos) em:

03 / 10 / 2018
às 16 h 40 mim
Maricelle C. da Silva

CÂMARA MUL. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
RECEBEMOS
Em 26 / 09 / 2018
Francisca